



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 11 de Agosto de 2023 Ano XXV

Nº 6052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0248, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a designação do Presidente e Membros da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Certame Licitatório nº 2023.07.21.1, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a realização do Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, tombada sob o nº 2023.07.21.1, referente à contratação de empresa especializada visando à implantação de solução tecnológica informatizada de gestão pública obrigatoriamente em ambiente web, totalmente integrada, que abranja ainda os serviços de licenciamento de software, suporte técnico, alterações legais, corretivas e evolutivas, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão para avaliação e aplicação da prova de conceito conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência e pelas orientações da Nota Técnica nº 04/2008/TCU, visando dar segurança mínima a contratação e garantir a escolha da melhor proposta, conforme preconizado na Lei de Licitações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Presidente e Membro da Comissão Especial Avaliadora para Prova de Conceito referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, de nº 2023.07.21.1, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, os servidores públicos municipais abaixo indicados:

I - PRESIDENTE: GERSON DE NORÕES XENOFONTE, portador do RG nº 99XXXX-86 SSP/CE, inscrito no CPF nº XXX.260.353-XX, servidor público municipal, Matrícula nº 16.048, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

II - MEMBRO: CLAYTON ERIVELTON BELEM DE OLIVEIRA, portador do RG nº 98XXXXXXXX60 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº XXX.695.183-XX, servidor público municipal, Matrícula nº 15.875, investido no cargo de provimento efetivo de Operador de Autocad, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);

III - MEMBRO: HERBERT NERI VASCONCELOS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 95XXXXXXXX32SSPDS/CE, inscrito no CPF nº XXX.985.503-XX, servidor público municipal, Matrícula nº 16.887, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

Art. 2º - A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº 2023.07.21.1, no dia 17 de agosto de 2023, ocorrendo de forma presencial.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de agosto de 2023.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de agosto de 2023.

LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0592/2023

SEJUV

PORTARIA Nº 017/2023-SEJUV, de 08 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo visando apuração da inexecução contratual por parte da empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 2021.05.11.3

A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, representada pelo Secretário o Sr. José

Bendimar de Lima Júnior, no uso de suas atribuições legais, dispostas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como suas alterações posteriores, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO os termos do Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 2021.05.11.3, com a finalidade de prestação de serviços de publicidade oficial para divulgação de extratos de processos licitatórios e comunicados diversos em jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte, no qual sagrou-se vencedora a Empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, portadora do CNPJ/MF nº 24.618.152/0001-10, consubstanciando-se na assinatura do Contrato nº 2021.07.09-0025;

CONSIDERANDO a suposta violação dos termos do Contrato nº 2021.07.09-0025 por parte da Empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, a qual não cumpriu a obrigação contratual de forma coerente, onde estaria realizando as publicações em meio e local contrários aos estipulados no Edital de Licitação e no Contrato respectivo, que determinava que as publicações deveriam ser feitas em “Jornal de Grande Circulação Estadual, no 1º caderno” e não nos classificados;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo objetivando a apuração de responsabilidades pela atuação da empresa DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, vez que deixou de cumprir as obrigações do Contrato nº 2021.07.09-0025.

Art. 2º Designar o senhor, Jorge Emanuel Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 93630, Ariadne de Carvalho Mendonça, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula de nº 2636 e o servidor Santiago Basílio Gonçalves, ocupante de cargo comissionado – Assessor Técnico I – portaria nº 0165/2021, sob a presidência do primeiro, compor Comissão do Processo Administrativo destinada a apurar a responsabilidade da empresa contratada, conforme art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas posições em contrário.

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR

Secretário Municipal de Esporte e Juventude

Portaria 010/2021

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. IMPOSTO PREDIAL TERRITÓRIAL URBANO/IPTU. ALTERAÇÃO DO SUJEITO ATIVO. PARECER TÉCNICO DA SEINFRA. IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO EM BARBALHA-CE. LEI MUNICIPAL Nº 4.945 DE MARÇO DE 2019 ALTEROU OS PERÍMETROS URBANOS. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2023005579

REQUERENTE: FRANCISCO DE ALENCAR SOUSA

CPF/CNPJ: XXX.566.368-XX

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1104162

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para impugnação de IPTU do imóvel de inscrição nº 1046236 e desativação de cadastro do imóvel, visto a mudança nos limites territoriais, conforme lei municipal nº 4.945 de março de 2019.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

O suplicante alega que o imóvel situado na Rua Dr. Luciano Torres de Melo, S/N Jardim Gonzaga, GL 18, pertence ao território do município de Barbalha, e este seria o sujeito ativo da obrigação tributária. Para comprovar a devida alegação, fez prova através de parecer emitido pela Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte - SEINFRA- Ofício nº 1287/2023 - SEINFRA - DIENG. O órgão emitiu parecer confirmado que a área do imóvel de inscrição 1046236 está dentro dos perímetros do município de Barbalha. Portanto, da análise dos documentos juntados, restou comprovado que o sujeito ativo da obrigação tributária é o município de Barbalha, cabendo a desativação do BCI no cadastro imobiliário do município de Juazeiro do Norte, bem com a impugnação do IPTU referente à competência 2019 a 2023.

Ante o exposto, o processo foi DEFERIDO, cabendo a desativação do BCI no cadastro imobiliário do município de Juazeiro do Norte-CE e conseqüente extinção dos respectivos créditos tributários, referente à competência 2019 a 2023, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de agosto de 2023

Damiana Benjamim Gonçalves Alex-Sandra Barbosa Salviano
Relator Presidente da Junta de Impugnação
Portaria nº 0270/2022 Portaria 0002/2023

PREVIJUNO

PORTARIA Nº 35/2023 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para a seleção de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE- PREVIJUNO, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte de 1990, e o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Fica constituída a Comissão Eleitoral para conduzir o processo de escolha de representantes dos segurados para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIJUNO, nos termos da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5.317/2022*), composta pelos seguintes servidores:

I- Pautilia Ferraz Araruna, servidora aposentada;

II - Renata de Alencar Braga Borges, assessoria jurídica e previdência;

III - Tiago César da Silva Viana, agente administrativo.

Art. 2º Caberá à Comissão Eleitoral elaborar o edital que disciplinará as regras da eleição para os cargos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I - orientar e conduzir o processo eleitoral conforme o edital;

II - proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal;

III - deliberar sobre pedidos de impugnação;

IV - Conduzir o processo de votação;

V - Promover a apuração geral dos votos;

VI - Divulgar o resultado da eleição;

VII - homologar o resultado da eleição;

VIII - encaminhar a nominata dos eleitos à Diretoria Executiva para registro em Ata e providências da posse;

IX - deliberar sobre os casos omissos do Regulamento Eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 11 de agosto de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

PORTARIA Nº 36/2023 – PREVIJUNO

Dispõe sobre a designação de servidores para realizar conferência dos valores a serem repassados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte de 1990; o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023, e o Art. 5º do Decreto nº 256, de 06 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo para realizar a conferência mensal dos valores a serem repassados ao PREVIJUNO, nos termos dos artigos 51, 55 e 68 da Lei Complementar nº 23/2007 c/c Decreto nº 256, de 06 de maio de 2016:

I – Daniel Siebra Lacerda de Camargo, Assistente de Controle Interno;

II – Evaniê Corrêa de Caldas, Assessora Especial de Perícia Médica.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 11/2022-PREVIJUNO, de 18 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 11 de agosto de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

PORTARIA Nº 37/2023 – PREVIJUNO

Dispõe sobre o cadastramento previdenciário anual, *Prova de Vida*, dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE-PREVIJUNO, no uso das atribuições que lhe conferem

o art. 81, incisos I e II, da Lei Orgânica do Municipal de Juazeiro do Norte de 1990, o Art. 9º do Regimento Interno do PREVIJUNO, aprovado pelo Decreto nº 821 de 15 de fevereiro de 2023, os artigos 5º e 6º da Política de Recenseamento Previdenciário aprovada pelo Decreto nº 765/2022 c/c Art. 87 da Lei Complementar nº 23/2007,

RESOLVE:

Art.1º Fica disciplinado o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, de caráter obrigatório, nas modalidades presencial e virtual, destinado aos aposentados e pensionistas com o objetivo de promover a atualização da base cadastral do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

Art. 2º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, realizar-se-á no período compreendido entre os dias 04 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, mediante prévio agendamento, na seguinte forma:

I – o agendamento para a realização presencial do Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, iniciar-se-á em 28 de agosto de 2023 e poderá ser feito por meio dos telefones (088) 3511 4139 e (088) 3512 5088 *WhatsApp*;

II – o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, na modalidade virtual (online), será realizado por meio da tecnologia da informação, utilizando sistema informatizado App Meu RPPS da Agenda Assessoria que poderá ser acessado das seguintes formas:

a) poderá ser instalado no aparelho de smartphone o App Meu RPPS através do Play Store ou IOS;

b) o link do App Meu RPPS está disponível na aba “serviços” do site <https://previjuno.com.br/meu-rpps> do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO.

III – o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, presencial será realizado mediante prévio agendamento, somente no período compreendido entre 04 de setembro e 30 de novembro de 2023, das 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, no seguinte polo de atendimento: Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte - PREVIJUNO, localizado à Rua do Cruzeiro, 165, Centro.

Art. 3º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, será realizado por meio de apresentação dos documentos originais abaixo relacionados, observada a segurança e o sigilo das informações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

I – Documento de Identificação – RG;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de Residência atualizado.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas que residem em outros municípios poderão realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, através de Cartório de Notas destinado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte – PREVIJUNO e encaminhá-lo a este Órgão pelo correio eletrônico: recadastramento@previjuno.com.

Parágrafo único. Não será aceito como atestado de “Prova de Vida” documentos diferentes dos emitidos pelo Cartório de Notas com a finalidade específica de provar que o beneficiário está vivo.

Art. 5º O Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, será realizado conforme seguinte o cronograma:

I – de 04 à 29 de setembro de 2023, para os nascidos nos meses de janeiro a abril;

II – de 02 à 31 de outubro de 2023, para os nascidos nos meses de maio a agosto.

III – de 06 à 30 de novembro de 2023, para os nascidos nos meses de setembro a dezembro.

Art. 6º O aposentado ou pensionista que não realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida* dentro do prazo e cronograma estipulados, em observância às normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, terá o pagamento do seu benefício suspenso, até que seja regularizada a situação, na forma descrita nos parágrafos seguintes.

§ 1º Não sendo realizado o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, até o dia 30 de novembro de 2023, os aposentados e os pensionistas que não realizarem o recadastramento terão o acesso a emissão de seu demonstrativo de pagamento através de sistema virtual bloqueado.

§ 2º A partir de dia 01 de dezembro de 2023, o aposentado ou pensionista que não realizar o Recadastramento Previdenciário, *Prova de Vida*, terá o pagamento de seu benefício suspenso até a efetiva regularização cadastral, com o restabelecimento do pagamento.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do PREVIJUNO.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte (CE), 11 de agosto de 2023.

Jesus Rogério de Holanda

Gestor do PREVIJUNO

Portaria nº 05/2021

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre orientações aos candidatos aptos a Prova de Prática de Informática do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares I e II para o quadriênio 2024/2028 do Município de Juazeiro do Norte – CE, conforme Edital nº 002/2023 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte - CE, no uso de competência que lhe confere a Lei Municipal de nº 1.723, de 30 de março de 1992, alterada pela Lei nº 4.353, de 21 de julho de 2014, e suas alterações, vêm, através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES (I E II) 2024-2028 do Município de Juazeiro do Norte – Ceará, apresentar a divulgação dos locais de prova e horário da aplicação da prova de conhecimento geral, específicos e provas discursiva;

Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Resolução nº 231, de 18 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e na Lei Municipal nº 4.892, de 12 de setembro de 2018, e suas alterações, Resolução nº 15, de 28 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, Resolução nº 17, de 03 de abril de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando, que as pessoas interessadas a concorrer ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Juazeiro do Norte-CE, deverão preencher todos os requisitos das leis municipais, suas alterações e Edital nº 0002/2023 do CMDCA, e suas alterações/retificações;

Considerando, as análises dos documentos apresentados, no prazo estabelecido no Edital nº 002/2023 do CMDCA de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando, a Resolução nº 21, de 28 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, que versa sobre a divulgação da Relação Preliminar das inscrições deferidas e inferidas do Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares I e II para o quadriênio 2024/2028 do Município de Juazeiro do Norte – CE;

Considerando, a Resolução nº 23, de 07 de julho de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, que dispõe sobre a divulgação do

resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições no processo de escolha de Conselheiros Tutelares, além da divulgação da relação com o resultado definitivo dos candidatos aptos para a aplicação das provas de conhecimento geral, específicos e prova discursiva;

Considerando a Resolução nº 43, de 03 de agosto de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, que dispõe sobre a divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos gerais, específicos e discursiva do processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares;

Considerando a Resolução nº 44, de 03 de agosto de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, que dispõe sobre a aprovação de conteúdo programático (prova prática de informática), local de prova, horário e data para realização da prova prática de informática do processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares de Juazeiro do Norte;

Considerando a Resolução nº 45, de 08 de agosto de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, que dispõe sobre o resultado dos recursos interpostos contra a reprovação na prova de conhecimentos gerais, específicos e prova discursiva do processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares de Juazeiro do Norte;

Considerando a Resolução nº 46, de 09 de agosto de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juazeiro do Norte-CE, que dispõe sobre o resultado definitivo da prova de conhecimentos gerais, específicos e prova discursiva e relação dos candidatos aptos a prova prática de informática do processo de escolha para membros dos Conselhos Tutelares de Juazeiro do Norte;

Considerando, as disposições do Edital nº 002/2023 - CMDCA de abertura do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares I e II de Juazeiro do Norte-CE para o quadriênio 2024-2028;

RESOLVE:

Art. 1º - Informar o local, data, horário e regras para a aplicação da prova prática de informática Processo de Escolha dos Membros Conselhos Tutelares I e II de Juazeiro do Norte-CE, para o quadriênio 2024-2028, conforme segue abaixo:

I - A prova prática de informática do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar Tutelares I e II de Juazeiro do Norte-CE, serão realizadas NO CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO - CAMPUS LAGOA SECA / CIDADE UNIVERSITÁRIA, localizado na Av. Maria Letícia Leite Pereira, s/n,

Lagoa, no DIA 13 DE AGOSTO DE 2023, COM INÍCIO DA APLICAÇÃO DA PROVA ÀS 13:00 E ENCERRAMENTO ÀS 16:00 HORAS.

II. O candidato somente poderá realizar a prova na data, local e horário acima mencionados.

III. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará na desistência do mesmo e resultará em sua desclassificação do Processo de Escolha.

IV. Os portões ABRIRÃO às 12:00 horas e FECHARÃO às 12:30 horas e as provas INICIARÃO às 13:00 horas e ENCERRARÃO às 16:00 horas.

V. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário para o início de realização das provas. Faltando 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

VI. O candidato que não apresentar no dia da prova estes documentos, não terá acesso ao local da prova e será automaticamente excluído da seleção. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova até às 12:30 (doze horas e trinta minutos), munido de:

- a) Documento de Identificação oficial e original com foto;
- b) Comprovante de Inscrição;

VII. Os candidatos poderão levar água. Os lanches só serão aceitos se estiverem envoltos em Plástico Filme Pvc e que sejam devidamente notificados à equipe de aplicação da prova no local. Deve prevalecer o bom senso dos participantes em não levar comidas com cheiros fortes, para não atrapalhar os demais participantes, onde deverão guardar todos os seus pertences no local a ser indicado pelo fiscal da prova.

VIII. Não será permitida a utilização de instrumentos digitais (Ex.: celular, relógio, câmera, calculadora, etc) ao longo da aplicação da prova, bem como a utilização de acessórios (Ex.: bonés, chapéus, bolsas, óculos de sol, etc). O candidato deverá desligar o aparelho de telefone celular ao adentrar no local de aplicação da prova, caso algum aparelho emitir qualquer som no horário de prova, o candidato será eliminado.

IX. Somente será permitido ficar sobre a mesa os documentos de identificação.

X. Durante o período de realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os

candidatos, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

XI. Não será permitida ao candidato a utilização/porte de armas ao longo do período de aplicação da prova.

XII. A duração da prova é de 3hrs (quatro horas). Iniciada a mesma, nenhum candidato poderá retirar-se da sala após ter completado o tempo de 2hrs (duas horas) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, devendo os mesmos sair juntos do local de prova.

XIII. A prova prática de informática constará de 10 (dez) questões do tipo prática, onde cada questão valerá 10 (dez) pontos, totalizando 100,00 (cem) pontos;

XVIII. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

XIX. A divulgação do resultado da prova prática de informática será publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte-CE no dia 14 de agosto de 2023, conforme o Cronograma (ANEXO VI) do Edital nº 002/2023 – CMDCA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, 11 de agosto de 2023.

Comissão Especial do Processo de Escolha para Membros dos Conselhos Tutelares de Juazeiro do Norte-CE.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.05.15.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.05.15.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – ALVES E DUARTE PAPELARIA LTDA inscrito no CNPJ nº 43.893.690/0001-68 classificado(a) no lote 2 totalizando o valor de R\$ 49.949,98 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) e MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES

EIRELI inscrito no CNPJ nº 26.722.490/0001-23 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 10 de Agosto de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira – Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.07.25.1. Objeto: Contratação de serviços especializados em arbitragem esportiva (modalidades diversas) destinados as competições esportivas realizadas pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante STENIO PIERRE COSTA SILVA inscrito no CNPJ nº 28.027.121/0001-46 classificado(a) no(s) Serviço de arbitragem, no valor global de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 10 de Agosto de 2023.



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

